



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2016 e altera a redação do art. 7º, Inc. II da Lei Municipal n.º 1.099, de 29 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2016 e altera a redação do art. 7º, Inc. II, da Lei Municipal n.º 1.099, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º – O art. 7º da Lei Municipal n.º 1.099, de 26 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º, Inc. II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 23 de junho de 2016.

**Raimundo Ferreira de Andrade**  
Prefeito Municipal